

RESUMEN

La musicoterapia, como un área de estudios, investigaciones y enseñanza, ha obtenido más visibilidad en los últimos años en el contexto brasileño. Uno de los resultados visibles es el número de cursos de licenciatura y de especialidad en el área. Sin embargo, la legislación brasileña y las investigaciones académicas, poco debaten la cuestión de formación de los futuros profesionales musicoterapeutas. De este modo, este artículo tiene por objetivo plantear algunas bases teóricas y reflexivas para la creación y diseño de propuestas curriculares en musicoterapia, subsididos estos basados en el análisis de la legislación vigente y en planes y programas existentes. Después de una breve discusión sobre la situación actual y del análisis de algunos currículos, sugerimos que la concepción curricular que subyace el diseño curricular se haga a partir de tres ejes: ciencias de la salud, humanidades y música. Describimos, de manera propositiva, posibles opciones curriculares a través de asignaturas, dado que difícilmente se permite la creación y ejecución de un currículo integrado y/o modular. Por ende, realizamos algunas consideraciones que deben de ser tomadas en cuenta cuando se diseña un currículo en musicoterapia.

Palabras clave: Musicoterapia, Formación del Musicoterapeuta, Currículo.

ABSTRACT

Music therapy, as a field of studies, research and teaching, is continuously obtaining Brazilian visibility during the past years. One of the consequences of this visibility is the offer of undergraduate and specialization courses in this area. Nevertheless, within Brazilian legislation and academic research, there is rarely a discussion about the training of future professionals. In this reflection paper, based on the analysis of legal documents and legislation, we reflect on and provide theoretical insights about the creation of curricular programs in music therapy, focusing on undergraduate courses. After briefly discussing the contemporary Brazilian context and analyzing some existing curricula, we suggest that the curricular design should be built in three pillars: health sciences, human sciences and music. We also discuss, in a suggestive manner, issues around disciplinary courses, in the context of how the organization of contemporary university hardly ever allows the design and execution of an integrated and/or modular design. Finally, we make some suggestions to be taken into account when proposing a curricular design in music therapy.

Keywords: Music Therapy, Music Therapist Training, Curriculum.

Formação em musicoterapia: Propondo bases para possíveis organizações curriculares
training in music therapy: proposing bases for possible curricular designs
Pp. 106 a 122+++

**FORMAÇÃO EM MUSICOTERAPIA: PROPONDO BASES PARA
POSSÍVEIS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES
TRAINING IN MUSIC THERAPY: PROPOSING BASES FOR POSSIBLE
CURRICULAR DESIGNS**

*Leonardo Borne**

*Universidad Federal de Ceará
Brasil*

*Laura Franch Schmidt da Silva
Instituto Superior de Música de São Leopoldo
Brasil*

INTRODUÇÃO

A musicoterapia (MT) se configura como uma ciência no entrelaçamento de saberes entre a música, a saúde e as ciências humanas, e busca a promoção da saúde e o bem estar dos indivíduos a partir de vivências musicais conduzidas por um profissional habilitado: o musicoterapeuta. A formação para atuação nesse contexto é complexa e demanda habilidades específicas e gerais dessas três áreas, o que, por vezes, causa dúvidas na hora de construir uma proposta de currículo ou programa de curso, gerando ênfase em um saber em detrimento de outro. Por essa razão, o presente trabalho propõe alguns parâmetros para serem considerados no momento em que se postula alguma organização curricular e que tenha como objetivo a formação do profissional musicoterapeuta.

Dessa forma, determinamos que o objetivo do presente estudo é fornecer subsídios teóricos e reflexivos para a criação de propostas curriculares em musicoterapia, em contextos de graduação. Defendemos que essas propostas sejam pensadas e fundamentadas nas diversas áreas que o profissional musicoterapeuta deve formar-se e, claro, na legislação brasileira vigente, e que todas tenham relações diretas com o campo de conhecimento e de atuação da musicoterapia.

* Correos electrónicos leo@ufc.br, laura.ed.mus@gmail.com Artículo recibido el 8/8/2017 y aceptado por el comité editorial El 10/11/2017

Pautamos nossas considerações a partir de três tipos de bases: a) a legislação vigente sobre a formação em nível superior¹; b) em pensadores do campo educacional, especialmente os que abordam a formação profissional e humana,² e alguns aqueles que discutem a formação em musicoterapia, tratando dando especial atenção ao contexto brasileiro³; e c) em uma análise de propostas curriculares de graduação em musicoterapia desenvolvidos em contextos brasileiros, a saber, CBM-UNICBE⁴ (RJ), Unespar-FAP⁵ (PR) e Faculdades EST⁶ (RS).

Estes três cursos foram eleitos pela facilidade de contato com seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e/ou mapa curricular, assim como as graduações do RJ e do PR são as primeiras que surgiram em território brasileiro, pelo que representam a própria trajetória da MT nacional. Não pretendemos realizar uma análise exaustiva e/ou crítica de todos os PPCs existentes no Brasil, porque não teríamos o espaço para expor todos os resultados no corpo de um artigo; os PPCs consultados serviram como marco para se ter a noção do que está sendo praticado em território nacional. Vale salientar que desta análise surgem as áreas que, para nós, são pilares da formação em musicoterapia e serão descritos em sessão posterior.

Antes de prosseguir, aqui é viável fazer uma breve parada para discutir a formação em musicoterapia em outros contextos. No contexto dos Estados Unidos, a *American Music Therapy Association* (AMTA) desde os meados dos anos 2000 tem estabelecido critérios e competências (standards e competencies) para a formação em musicoterapia⁷, segundo os quais qualquer instituição estadunidense deve basear-se para construir seus currículos. Já no caso da

-
- ¹ Brasil (2004). **Resolução CNE/CES nº 2, de 08 de março de 2004.** Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências. MEC: Brasília. Brasil (2007a). **Parecer CNE/CES nº 8, de 31 de janeiro de 2007.** Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília. Brasil (2007b) **Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.** Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília. Brasil (2011). **Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. MEC: Brasília.
- ² Delors, Jacques (1999). **Educação: Um Tesouro a Descobrir;** Schön, Donald (2000). **Educando o Profissional Reflexivo;** Tardif, Maurice (2006). **Saberes Docentes e Formação Profissional.**
- ³ Bruscia, Keith (2000). **Definindo Musicoterapia;** Volpi, Sheila (2006). *Razão e Sensibilidade: caminhos para a formação do professor musicoterapeuta.*
- ⁴ Disponível em <http://www.cbmmusica.edu.br/graduacao/bacharelado-em-musicoterapia/> visitado em 10 de novembro de 2017.
- ⁵ Disponível em <http://www.fap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15/> visitado em 10 de novembro de 2017.
- ⁶ Disponível em <http://www.est.edu.br/graduacao/bacharelado-em-musicoterapia/> visitado em 10 de novembro de 2017.
- ⁷ Para informações mais detalhadas, sugerimos a leitura dos próprios documentos da AMTA em; <http://www.musictherapy.org/members/edctstan/> e em <http://www.musictherapy.org/about/competencies/> visitado em 10 de novembro de 2017.

vizinha Argentina, não há uma legislação específica para tal; no entanto, cada província pode delimitar a característica do profissional e, conseqüentemente, um esboço do tipo de formação ele deve ter recebido⁸. Apesar dessa informação ser muito valiosa para uma análise comparativo e contrastante das diferentes realidades, elas não foram tomadas em consideração nesse estudo de maneira sistemática e exaustiva, dado que o Brasil possui legislação própria nas áreas afins (música e saúde) e que poderia gerar conflitos no que tange à efetiva construção de um currículo de graduação (como por exemplo a construção de um currículo por competências em uma instituição que não trabalha dessa forma, ferindo assim a autonomia universitária ou educativa). Sem embargo, podemos notar semelhanças entre o proposto pela AMTA e pelos diferentes currículos argentinos com a legislação vigente no Brasil – tais como as áreas de estudo que contemplam a formação do musicoterapeuta, a saber, humanas, saúde e música –, pelo que podemos deduzir que há uma tendência curricular presente nos diferentes contextos.

Para facilitar a leitura desse escrito, inicialmente apresentamos a inserção da musicoterapia como profissão da saúde e os aspectos básicos da formação em nível de graduação no Brasil nesse cenário. Seguimos descrevendo, com brevidade, os nossos pilares da formação em musicoterapia, onde propomos um perfil de egresso de graduação em musicoterapia e os saberes⁹ que rodeiam essa formação. Ao final, desenvolvemos nossos pilares e apresentamos propostas práticas para seu uso, através de sugestões de matérias e conteúdos que podem ser trabalhados na formação em musicoterapia.

O CONTEXTO BRASILEIRO: ASPECTOS LEGAIS DE FORMAÇÃO E DE ATUAÇÃO

Atualmente a profissão “Musicoterapeuta” está cadastrada na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 2263-05¹⁰, sendo ali inserida na família dos profissionais das terapias criativas, equoterápicas e naturológicas. Ainda que seja uma vitória para a classe da musicoterapia - inclusive com a definição da formação específica e necessária para atuação - é consenso entre os profissionais da área que a musicoterapia não se resume apenas a ser uma sub-área; ela

⁸ Sobre quais províncias contam com legislação específica, indicamos o acesso a http://www.musicoterapia.org.ar/mus_marcolegal.php visitado em 10 de novembro de 2017.

⁹ Aqui vale sublinhar que compreendemos o conceito de saber de maneira análoga a que propôs Tardif (2006) para a prática pedagógica, porém transferindo-a para a realidade do musicoterapeuta. Para o sociólogo canadense, o *saber* é conceito social, pois parte da interação do indivíduo com a sociedade, e, além disso, é “plural, compósito, heterogêneo, porque envolve, no próprio exercício do trabalho, conhecimentos e um saber-fazer bastante diversos, provenientes de fontes variadas e, provavelmente, de natureza diferente” (2011: p. 18)

¹⁰ A busca pode ser feita com o título “Musicoterapeuta” no site do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf> visitado em 10 de novembro de 2017.

por si só se constitui como uma ciência e uma terapia complexa, própria, singular e com necessidades específicas, carecendo, portanto, de uma formação profissional que contemple as áreas correlatas, com diálogo entre as ciências humanas, música e saúde, bem como a especificidade da Musicoterapia.

Em termos de formação, no Brasil ela ainda ocorre primariamente através de cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*, porém o número de graduações na área cresceu das décadas iniciais para os anos 2000. De acordo com Volpi, no ano de sua pesquisa haviam seis cursos de graduação em musicoterapia em nível nacional, distribuídos em cinco estados brasileiros, predominando as regiões sul e sudeste, contando com um curso no centro-oeste. Segundo dados do MEC¹¹, coletados no primeiro semestre de 2015, esse número continuava inalterado em relação a 2006. A partir desse levantamento inicial, foi possível acessar ao currículo de três dos cursos. Esses currículos mostram-se semelhantes em muitos aspectos e construções, porém têm em comum que seus componentes curriculares são organizados em grandes áreas, as quais chamaremos aqui de *pilares*.

Esses três pilares envolvem as áreas de ciências humanas, da saúde e das artes (dentro da grande área “Letras, Linguística e Artes”); nessa última está localizada a música. É interessante que a análise de Volpi¹² também aponta para três áreas, porém ela opta por chamá-las por outros nomes porque as organiza de diferente maneira que a proposta por nós. Dessa maneira, a pesquisadora diz que os currículos dos cursos de musicoterapia têm componente curriculares que abordam a música, o ser humano - “no seu desenvolvimento físico e fisiológico, mental, neurológico, emocional e afetivo, social, musical e de linguagem” - e o desenvolvimento pessoal. É interessante notar que a organização a que Volpi se refere está enfocada no objeto (a música), no sujeito (o ser humano) e nas interações sociais (desenvolvimento pessoal), o que resume de forma contundente todos os fenômenos relacionados ao tratamento e ao *setting* musicoterápico.

Nosso pensamento não descarta a maneira que Volpi descreve a formação em musicoterapia, e ainda pensamos que é uma alternativa adequada à realidade do musicoterapeuta. Sem embargo, em termos de legislação educacional e organização universitária brasileira para a oferta de cursos de musicoterapia, preferimos usar os três pilares já descritos: a música - que tem relação direta com os cursos de música em níveis de bacharelado e licenciatura -, as ciências da saúde - onde está inserido os saberes relativos ao ser humano a partir de sua biologia -, e as ciências humanas - que dão conta do ser humano

¹¹ Disponível em; <http://emec.mec.gov.br/> visitado em 10 de novembro de 2017.

¹² Volpi, Sheila (2006). *Razão e Sensibilidade: caminhos para a formação do professor musicoterapeuta*. p. 43.

como indivíduo e como sociedade, o funcionamento do pensamento e as (inter) relações estabelecidas.

Isso também está em consonância com o fato de que, no Brasil, os cursos de MT têm sido estruturados a partir das Diretrizes Curriculares para os cursos de música, tendo como base a proposta de organização curricular descritas na Resolução CNE/CES 02/2004, que dispõe sobre os cursos de graduação em música, e da Resolução 02/2007, que trata da carga horária de cursos de graduação. Segundo a Resolução 02/2007, os cursos da área de música devem cumprir um mínimo de 2.400h de formação, distribuídas em diversas áreas, como explicita a Resolução CNE/CES 02/2004.

De acordo com essa última, os currículos de graduações em música devem abordar saberes referentes a conteúdos básicos – compreendidos como cultura, arte, ciências humanas, “com ênfase em Antropologia e Psico-Pedagogia” –, conteúdos específicos - a parte que entra o conhecimento musical -, e os conteúdos teórico-práticos - que dizem respeito à articulação entre a teoria e a prática profissional.

Neste sentido, parece ser consenso entre qualquer dos pensamentos que o profissional musicoterapeuta, que tem sua formação vinculada legalmente à formação do músico, deve ter sua formação nas ciências humanas e nos saberes específicos (música e saúde). A articulação da teoria com a prática mencionada na legislação é feita de maneira transversal ao longo do currículo, haja vista o fazer musical já é, por si só, prático, somado ao fato que o musicoterapeuta passa por diversas práticas clínicas e estágios durante sua formação. Para esclarecer um pouco mais o perfil profissional e os saberes que rodeiam o musicoterapeuta, na próxima sessão nos deteremos em apresentar uma proposta de perfil de egresso de musicoterapia, suas competências, habilidades e como os três pilares se constroem a partir desse perfil.

¿MAS O QUE DEVE SABER UM MUSICOTERAPEUTA? PERFIL DE EGRESO E SABERES DO PROFISSIONAL

Até o momento, temos nos dedicado a estabelecer em linhas gerais as bases legais de formação do musicoterapeuta, bem como expor algumas das ideias que circunscrevem esses pensamentos. Com base nisso, buscamos definir uma possibilidade de perfil de egresso, o que, por sua vez, norteará as decisões feitas quando definirmos os pilares da formação do musicoterapeuta. Porém, antes disso, é importante descrever a partir de que fundamentos estamos calcados, o que nos remete à importância de resgatar a definição da musicoterapia. Para isso, trazemos a definição proposta pela *World Federation of Music Therapy* (WFMT), que já é bastante difundida, e a adotamos por crer que ela dá conta do objeto, do sujeito e das interações feitas pelo profissional musicoterapeuta. Segundo esse posicionamento da WFMT, a musicoterapia é;

“a utilização profissional da música e seus elementos, para a intervenção em ambientes médicos, educacionais e cotidiano com indivíduos, grupos, famílias ou comunidades que procuram otimizar a sua qualidade de vida e melhorar suas condições físicas, sociais, comunicativas, emocionais, intelectual, espiritual e de saúde e bem estar. Investigação, a educação, a prática e o ensino clínico em musicoterapia são baseados em padrões profissionais de acordo com contextos culturais, sociais e políticos”¹³.

Dessa maneira, ela é uma forma de terapia que, através da música e dos sons, busca o desenvolvimento do indivíduo em todas suas esferas, seja ela física, mental, social ou cognitiva. A musicoterapia também “busca desenvolver potenciais e/ou restaurar funções do indivíduo para que ele alcance uma melhor organização intra e/ou interpessoal e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida através da prevenção, reabilitação ou tratamento”¹⁴.

Com isso em mente, propomos que o egresso de um curso de graduação em musicoterapia deve possuir excelente compreensão da linguagem sonoro-musical, sua estrutura, sua relação com o componente humano no indivíduo e na sociedade e sua história. Também cabe ao profissional possuir habilidade em utilizar sua voz (através do canto) e um instrumento harmônico (como o violão ou o teclado), instrumentos de percussão e, preferencialmente, um instrumento melódico (como de sopro ou de corda friccionada), bem como os saberes necessários para atuar nas esferas sociais, educacionais e da saúde. Também um profissional que tenha a capacidade de refletir sobre seu contexto e seu próprio fazer¹⁵ é indispensável, visto que ele terá que tomar decisões que influenciará o bem estar e a qualidade de vida de outro ser humano.

O profissional musicoterapeuta precisa de sólida formação tanto na área de música quanto na área da saúde e suas técnicas terapêuticas, bem como uma formação que contemple valores éticos e humanos, como sugere em linhas gerais Bruscia¹⁶. Juntamente com esses campos, o elo conector é a formação na própria Musicoterapia. Dessa forma, o curso deve tratar de formar profissionais com habilidades e competências em música, saúde, técnicas terapêuticas e valores humanos e éticos, além da musicoterapia (suas correntes, pensamentos, técnicas, epistemologia) em si.

¹³ (WFMT, 2011. Tradução nossa) “Music therapy is the professional use of music and its elements as an intervention in medical, educational, and everyday environments with individuals, groups, families, or communities who seek to optimize their quality of life and improve their physical, social, communicative, emotional, intellectual, and spiritual health and wellbeing. Research, practice, education, and clinical training in music therapy are based on professional standards according to cultural, social, and political contexts”. Disponível em <http://www.wfmt.info/wfmt-new-home/about-wfmt/> visitado em 10 novembro 2017.

¹⁴ (WFMT, 2011. Tradução nossa) “Music therapy aims to develop potentials and/or restore functions of the individual so that he or she can achieve better intra- and inter-personal integration and, consequently, a better quality of life through prevention, rehabilitation or treatment.” O texto já não se encontra disponível no site da *World Federation of Music Therapy*, mas se encontra disponível em <http://www.musicalbetween.com/> visitado em 10 de novembro de 2017.

¹⁵ Schön, Donald (2000). **Educando o Profissional Reflexivo**.

¹⁶ Bruscia, Keith (2000). **Definindo Musicoterapia**; Volpi, Sheila (2006). *Razão e Sensibilidade: caminhos para a formação do professor musicoterapeuta*.

Adentrando com um pouco mais de profundidade aos pilares já propostos (música, ciências humanas e ciências da saúde), dizemos que no campo da Música o estudante deverá ser capaz de decifrar, entender e aplicar a linguagem musical, seja através da voz, seja através de instrumentos musicais. Essa compreensão inclui: os processos de leitura e escrita musical, tradicional ou não; a participação, direção, condução e organização de grupos musicais em diversos gêneros e estilos, do popular ao erudito, passando pelo folclórico e sacro (quicá com um pouco mais de ênfase no repertório popular, visto que ele é de mais fácil acesso aos usuários da musicoterapia); e os processos analíticos e composicionais da música. Para isso, o estudante deve adquirir habilidades e competências na leitura e escrita musical, técnicas de execução vocal e instrumental, organização de grupos musicais e compreensão da música enquanto linguagem sonora, social e cultural. Na análise feita dos currículos das três instituições, esse pilar representa aproximadamente 31% do total do currículo, sendo que na Faculdades EST é 30%, na UNESPAR-FAP é 23% e no CBM-UNICBE¹⁷ é 39%.

Já na área da Saúde, é importante ao futuro profissional que as suas habilidades e competências condigam com a compreensão do corpo e do ser humano na sua integralidade. Dessa maneira, além das técnicas terapêuticas, a condução de um tratamento e do trabalho em equipes multidisciplinares, o estudante deve entender o corpo humano, seu funcionamento, desenvolvimento, sistemas e patologias. Em nossa análise, o pilar da ciências da saúde representa quase 14% do currículo, assim distribuídos: Faculdades EST com 13%, UNESPAR-FAP também com 13% e CBM-UNICBE com 15%.

Andando lado a lado com os outros pilares, os saberes éticos e que levem os valores humanos em consideração - áreas que são do escopo das ciências humanas - são trabalhados juntamente com a formação em Musicoterapia. Aqui entendemos a musicoterapia como uma área que abarca os saberes de todos os pilares, porém para efeitos de organização curricular a enquadrámos junto com os saberes das ciências humanas por sua relação com a atuação prática na esfera social. Isso faz com que a representatividade seja consideravelmente grande nesse pilar, possuindo algo como 48% do total de componentes curriculares em nossa análise, e, mais especificamente, na Faculdades EST é 49%, na UNESPAR-FAP é 51% e no CBM-UNICBE é 45%.

O aprendizado das principais técnicas musicoterápicas, as principais correntes terapêuticas, e a interação com outros profissionais da Saúde,

¹⁷ Cabe aqui salientar que o currículo disponibilizado no site do CBM-UNICBE não apresenta as cargas horárias de cada disciplina, apenas as elenca por nome. Dessa maneira, o cálculo da porcentagem foi realizado baseado no número absoluto de componentes curriculares, enquanto que a porcentagem dos outros currículos se refere à carga horária total do curso.

Educação e Assistência Social são articulados com a ética no trabalho com seres humanos e os valores humanos. A observação, o planejamento e a ação do musicoterapeuta são habilidades necessárias ao exercício profissional, portanto elas devem ser trabalhadas com os estudantes durante os componentes curriculares obrigatórios dentro da universidade, assim como através das práticas de Estágios Supervisionados ou componentes curriculares afins. Também aqui enquadramos os saberes referentes à estrutura psíquica do ser humano, com a formação do sujeito, a influência do contexto e outros assuntos relevantes¹⁸.

Encerrando essa sessão, buscamos definir um perfil de egresso de curso de musicoterapia, os três pilares que pautamos nossa proposta e seus respectivos saberes. Na próxima parte, dedicar-nos-emos a apresentar uma descrição mais detalhada dos pilares através das suas relações com diferentes componentes curriculares que podem compor uma organização curricular.

¿EM TERMOS PRÁTICOS, COMO ORGANIZAR ESSES SABERES EM UM CURRÍCULO?

Tendo como base a análise feita dos currículos selecionados (seus PPCs e mapas curriculares), assim como a legislação vigente, apresentamos uma proposta de organização de componentes curriculares. Não é nossa intenção que essa organização seja rígida, pois isso deve ser realizada de acordo com as disponibilidades e realidades de cada instituição. Além disso, nesse momento, não fazemos sugestão de quantidade e/ou carga horária da componente curricular, porque, novamente, depende das possibilidades do contexto. Entretanto frisamos que aquela pessoa que, por ventura, se ocupe de organizar um currículo leve em consideração as disposições legais, especialmente as já apresentadas, e suas possíveis alterações futuras¹⁹. Vamos aos nossos pilares.

¹⁸ Neste momento fazemos uma ressalva: compreendemos a psicologia como saber inerente às ciências humanas, porém com aportes à ciência da saúde. Ainda que a resolução CNS 218/97 reconheça o psicólogo como profissional de saúde de nível superior, incluímos a ciência psicologia junto às ciências humanas por duas razões: a possível organização das instituições de ensino (onde a psicologia está, por vezes, vinculada a centros de filosofia, sociologia, antropologia, historia...) e pelo posicionamento de diversos profissionais da área, como pode ser visto em diversos manifestos, e sugerimos a leitura do documento produzido pela SBPOT sobre esse debate, disponível em http://www.sbpot.org.br/sbpot2/pdf/Wopsicologia_como_area_de_saude_julho_09072008.pdf/ visitado em 11 de dezembro de 2013.

¹⁹ Cremos ser importante informar que toda a legislação educacional, da área da saúde e/ou da assistência social pode ser acessada a partir dos sites de cada um dos respectivos ministérios brasileiros. Além disso, há diversas comissões que elaboram documentos oficiais que tem como função orientar os cidadãos. Um exemplo é a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), que regulamenta a educação em nível de graduação no Brasil.

PILAR DOS SABERES DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE

Os componentes curriculares da área de saúde apresentam uma gama de conhecimentos que, além de proporcionar um aprendizado acerca do funcionamento do corpo e da mente humana, tem um papel chave no desenvolvimento do profissional musicoterapeuta, que, de posse desses conhecimentos, pode planejar a sua prática profissional (por exemplo, em ambientes clínicos, escolares ou hospitalares, entre outros) com todas as bases necessárias. O musicoterapeuta, além dos conhecimentos sobre a anatomia e fisiologia fundamentais a qualquer profissão da área da saúde, necessita subsídios em neurologia, fonoaudiologia e fisioterapia. Cada uma dessas áreas desempenha papel chave na instrumentalização do profissional que atuará em equipes multidisciplinares e ambientes hospitalares e educacionais.

Inicialmente cabe ao futuro profissional os conhecimentos básicos dos sistemas existentes em nosso corpo, a sua composição, sua função e funcionamento: o sistema músculo-esquelético, sistema nervoso, sistema cardiorrespiratório, sistema circulatório, sistema digestório e sistema reprodutor. Esses conhecimentos serão abordados em componentes curriculares como Anatomofisiologia, ou em Anatomia e Fisiologia humana. Também são importantes os componentes curriculares como Fisiologia da Voz, que aprofunda os conhecimentos necessários acerca da produção da voz: processos de fonação, ressonância, articulação e respiração, e algumas patologias. Com mesmo grau de importância, o componente curricular Saúde Pública pretende trabalhar os sistemas de saúde brasileiros, especialmente o Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as suas áreas de atuação: formação do profissional da saúde, prevenção, tratamento, reabilitação. O componente curricular também trará os conceitos básicos e gerais em saúde pública, bem como a discussão da legislação que rege o âmbito nacional.

Outro domínio importante ao musicoterapeuta é o da Psicomotricidade, que tem por intuito inserir o futuro profissional nas discussões que envolvem fatores psicológicos, neurológicos e motores na produção de movimento. Esse componente curricular pode servir como base para outros, a exemplo de Fundamentos de Fisioterapia e Fundamentos de Fonoaudiologia, que têm por objetivo iniciar o futuro profissional nos conceitos básicos dessas ciências, buscando a articulação entre as áreas com a musicoterapia e preparando o estudante à atuação em equipes multidisciplinares.

Em Psicofarmacologia o estudante é instigado a conhecer os principais grupos psicofarmacológicos, suas ações e respostas fisiológicas, no intuito de compreender o que se passa com seus pacientes/clientes que estão fazendo uso desses fármacos. São abordados conteúdos como estimuladores, controladores e depressores neuronais, ao passo que no componente Neurologia Aplicada à Musicoterapia o conhecimento da neurologia conversará com a prática

musicoterápica, no intuito de fornecer aos futuros profissionais subsídios para compreender o funcionamento do ser humano, do ponto de vista neurológico, e as principais influências da música no cérebro e no sistema nervoso como um todo.

Por fim, os componentes curriculares de Fundamentos de Psicopatologia e Patologia têm o foco na compreensão dos conceitos de saúde e patologia. Abordam-se temáticas como normalidade, saúde, correntes psicopatológicas, tratamentos, sofrimento psíquico, entre outros, bem como as principais classificações usadas no âmbito da saúde (como CID e DSM).

PILAR DOS SABERES DO CAMPO DA MÚSICA

A música, para o musicoterapeuta, é a linguagem pela qual os processos terapêuticos são conduzidos. Por essa razão é importante que o profissional tenha sólidos conhecimentos e habilidades musicais. O campo da música oferece os componentes curriculares que fazem parte da formação artístico-musical do musicoterapeuta. Esses componentes dizem respeito à formação teórica, prática, cultural e histórica com relação à música, sendo que a formação prática deve pautar-se a partir do fazer musical. O fazer musical é aquele onde o foco está no processo de criação (incluída aí a improvisação), recriação e audição musical, no qual o sonoro e o auditivo estão em primeiro plano, sustentados pela articulação entre a teoria e a técnica.

Para a aprendizagem da leitura e escrita musical, bem como o treinamento auditivo e a prática do solfejo, recomendamos um componente curricular que aborde a Percepção, o Solfejo e a Teoria Musical, vistos de forma orgânica e integradas. A percepção é a habilidade do músico, e conseqüentemente do musicoterapeuta, em ouvir uma música e dela depreender os aspectos do som e da interpretação, através do reconhecimento do ritmo, da melodia, do contraponto e da harmonia, bem como os aspectos de interpretação, de gênero e outros. Já o solfejo é a habilidade de reconhecimento e entoação de linhas melódicas a uma ou mais vozes à primeira vista, tendo como referência as diversas possibilidades de escalas melódicas, os aspectos rítmicos, contrapontísticos e harmônicos da música. Tudo se articula com o conhecimento teórico da música.

Ainda no campo formação musical, na sua vertente vocal, pretende-se que o musicoterapeuta tenha conhecimentos e habilidades na utilização da sua própria voz, bem como no processo de ensino para utilização correta do aparelho vocal por seus pacientes/clientes. Dessa maneira, componentes curriculares de Técnica Vocal trazem essa proposta de formação, em conjunto com o componente curricular de Fisiologia da Voz. Neles, o estudante terá os conhecimentos necessários sobre os mecanismos respiratórios, articulatórios, ressonadores e de emissão vocal, bem como prováveis patologias vinculadas à VOZ.

Com a mesma importância mostra-se a formação instrumental. A voz é o instrumento principal por excelência do musicoterapeuta na nossa proposta, entretanto ela pode e deve ser sustentada pela aprendizagem de um *corpus* voltado à aprendizagem do instrumento musical. Dessa maneira, propõe-se que o estudante tenha sólidos conhecimentos em um instrumento musical harmônico, isto é, teclado ou violão, escolhido por cada estudante. Esses instrumentos são, por excelência, muito utilizados no acompanhamento de canções, que é um dos principais recursos do musicoterapeuta.

De maneira complementar, é esperado que o profissional também possua habilidades básicas em um instrumento melódico, no intuito de saber utilizá-lo de maneira solo e em grupos musicais de diversos portes, como grupos populares, cameratas e orquestras. Essa formação, além de possibilitar a aquisição de habilidades em um instrumento melódico (sopros ou cordas friccionadas, à escolha do estudante), também traz a aprendizagem de dinâmica dos grupos musicais. Essa aprendizagem é essencial à prática musicoterápica, que por diversas vezes organiza grupos musicais com seus pacientes. Além disso, a prática coletiva e em grupo propicia ao estudante a aprendizagem de escutar a si e aos outros simultaneamente, não se prendendo à individualidade que pode acontecer com os músicos. Essa habilidade, de escutar os outros, é importante por ser a escuta ao outro a base de todo o processo musicoterápico.

Essa aprendizagem também é complementada e reforçada com os componentes curriculares de Prática em Conjunto. Esses componentes curriculares propõem a prática musical em grupo, em diversas linguagens e gêneros, desde o erudito ao popular, passando pelo folclórico, étnico e sacro. As decisões artístico-musicais são de responsabilidade e iniciativa dos estudantes, enquanto sujeitos da sua formação, acompanhados de professores que orientarão essas decisões.

Completando o corpo de componentes curriculares instrumentais, é previsto também a aquisição de habilidades em instrumentos de percussão, como pandeiros, meia lua, xilofones, membramofones, entre outros. Os instrumentos de percussão possuem uma característica de responder sonoramente mais facilmente àqueles que ainda não possuem conhecimentos musicais, fator esse que torna essencial ao futuro musicoterapeuta conhecimentos e habilidades básicas nos referidos instrumentos.

No âmbito analítico e teórico da música, há o conjunto de componentes curriculares que abrangem as áreas de Análise Musical e Harmonia. Os componentes curriculares de Harmonia tratam das combinações das alturas musicais e condução de vozes para criar a base por onde se desenvolverá toda o discurso musical. Já a Análise Musical aborda as diferentes e diversas maneiras com a qual a música pode ser analisada: a fraseologia, os motivos, as formas, a semiologia musical, entre outros. Essa discussão se dá em articulação com

os conteúdos históricos trabalhados ao longo das práticas musicais, a estética e os elementos musicais. Completa essa parte componentes curriculares de Antropologia e Cultura Musical, onde a música é compreendida como pertencente à sociedade, ao homem e ao seu contexto.

PILAR DOS SABERES DO CAMPO DAS CIÊNCIAS HUMANAS

As ciências humanas é, aqui, a área que compreende os saberes referentes ao ser humano em sua psique - ou seja, a partir da psicologia -, no plano individual e social-cultural, e à musicoterapia (por razões já expostas anteriormente).

Partindo desde a mente humana, o estudo da psicologia, de suas correntes e do processo psicológico como um todo em um curso de graduação em musicoterapia tem por intuito a compreensão do ser humano, visto de maneira integral, nas dimensões biológicas, sociais, psicológicas e afetivas que perpassam a constituição do sujeito; sujeito esse que apresenta diferenças e se constitui de modo singular. As etapas da vida (gestação, infância, adolescência, adultez e envelhecimento) são compreendidas de modo afirmativo, valorizando as experiências vividas e o desenvolvimento do ser humano. Assim, a consideração dos processos psicológicos, aliados à música como um dos suportes desses processos, destaca-se para o estudante de musicoterapia como pertinente e essencial ao seu fazer profissional. Esse corpo de estudos discute ainda a relação terapeuta-paciente-música, bem como processos de avaliação para que o estudante construa sua práxis profissional. A partir de referenciais dialógicos e processuais que permitam a construção do conhecimento acerca da psicologia, busca-se desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à atuação como musicoterapeuta capaz de atuar em diferentes contextos e de dialogar com outras áreas do conhecimento e outros profissionais, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, médicos e enfermeiros.

Como apontado acima, é importante ao musicoterapeuta os saberes básicos em psicologia de modo geral, enfatizando as áreas que tratam do desenvolvimento humano, da aprendizagem, da personalidade, da patologia e das suas articulações com a arte, em especial com a música. Os componentes curriculares desse campo, então, têm por intuito abordar tanto a relação saúde e patologia quanto as principais formas de tratamento dessas patologias utilizando a linguagem musical.

Dessa maneira sugerimos um corpo de componentes curriculares que iniciam na Introdução à Psicologia. O entendimento do ser humano enquanto ser integral necessita de conceitos básicos e da compreensão que a psicologia é uma ciência e, como tal, passou e passa por processos evolutivos característicos das áreas, que forma e molda os pensamentos contemporâneos. Também apresenta o estudo dos processos psicológicos básicos (percepção, memória, atenção e outros), bem como todas as funções mentais necessárias tanto ao

entendimento da psicologia quanto dos mecanismos que seguem à experiência musical.

Os componentes curriculares de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem (na infância e na adolescência) promovem o estudo, a discussão e as correntes que tratam do desenvolvimento psicológico humano: suas naturezas cognitivas, afetivas, sociais, morais. Também aborda a relação da música com esse desenvolvimento, buscando tanto a compreensão do desenvolvimento musical quanto do desenvolvimento geral e suas articulações com a música. Segue-se, então, o estudo da Psicologia da Música que busca, de forma dialógica, a compreensão do fenômeno musical com a psique em todos os contextos, etapas e realidades da vida.

Os conhecimentos de musicoterapia são o cerne da formação do profissional musicoterapeuta que utiliza a linguagem sonora e musical na prevenção, tratamento, reabilitação e cuidado paliativo de seus pacientes/clientes. O *corpus* dos componentes curriculares está dividido em eixos: o de apropriação da musicoterapia enquanto ciência e componente curricular da saúde (saber-conhecer) e o da prática musicoterápica (saber-fazer), nas categorias do saber que propõe²⁰.

No primeiro eixo, saber-conhecer musicoterapia, o componente curricular de *Fundamentos da Musicoterapia* trata, além dos fundamentos e preceitos históricos na musicoterapia, o preparo do profissional a partir dos fundamentos básicos da musicoterapia, a relação terapeuta, paciente/cliente e música/som, as esferas de atuação do musicoterapeuta, introdução às técnicas ativas e passivas em musicoterapia, e as etapas de um processo terapêutico.

Ainda nesse eixo, há um extenso núcleo componentes curriculares, que aqui denominamos *Musicoterapia*, tratam de diversos campos de atuação da musicoterapia e as principais técnicas, buscando a articulação entre teoria e prática, através de estudos de casos clínicos e das experiências vivenciadas nas práticas e estágios em musicoterapia. Também se preocupam com atualidades em musicoterapia, no intuito de formar profissionais que estejam cientes e atentos às mudanças e a contemporaneidade da musicoterapia. Esse universo de técnicas e informações de todos componentes curriculares nesse eixo têm, também, como intuito apresentar diversos modos de atuação do profissional, estimulando o estudante a ter liberdade de se identificar com estas ou aquelas abordagens.

No eixo saber-fazer, encontram-se os componentes curriculares que tratam das práticas em musicoterapia através dos Estágios em *Musicoterapia*.

²⁰ Delors, Jacques (1999). *Educação: Um Tesouro a Descobrir*. Relatório para UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez Editora.

Gradativamente os estudantes entrarão em contato com a prática em musicoterapia, primeiro através da observação de outras práticas, passando o planejamento, para finalmente inserir-se, como (co) terapeuta, em sessões de musicoterapia. Propõe-se que o estudante atue como terapeuta em diferentes proporções de tempo sempre que possível, assumindo aos poucos a responsabilidade de comandar uma sessão, como por exemplo nas proporções 25%, 50%, 75% e, no último período de estágio, 100% das sessões. Por exemplo, no trabalho em conjunto com outro estudante, o estagiário que está começando fica responsável por 25% do tempo, enquanto que o estagiário mais adiantado no curso toma conta de 75%; este tempo pode ser entendido em número de pacientes/clientes (como um para o iniciante e três para o avançado), em quantidades proporcionais de atendimentos ou em minutos dentro de uma mesma sessão, obviamente levando em consideração a possibilidade de realização de tal dinâmica dado o encaminhamento dos pacientes/clientes. Também salientamos a importância de seguir as orientações legais com relação à carga horária do estágio e, sempre que possível, superar a carga horária mínima proposta.

Por fim, nos reportamos à Resolução CNE/CES 05/2011, que trata da regulamentação da formação do psicólogo. Nesse documento, o § 3º do Art. 22 sugere que a carga horária total de práticas de estágio deve ser, no mínimo, 15% da carga horária total do curso. Da mesma forma que os psicólogos, sugerimos que os musicoterapeutas devem dedicar proporção semelhante na sua formação, ao menos. Reforçamos que pensamos em curso de graduação, com um mínimo de 2.400h para cursos da área de música²¹ o que significa um mínimo de 360h de estágio para o musicoterapeuta. Sem embargo, há que tomar-se em consideração o fato que o Parecer CNE/CES 08/2007 dispõe que, salvo contrário, o somatório da carga horária de estágio e de atividades complementares não pode ser superior a 20% do total da carga horária do curso²².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente escrito buscou propor algumas bases e fundamentos para a elaboração de um currículo de curso de musicoterapia, especialmente quando pensado para o contexto da graduação. Através de um recorrido pela legislação, onde figura tanto a atuação quanto a formação - e especialmente esta última - e pelos currículos de três graduações em musicoterapia, embasamos nossas sugestões de perfil de egresso e curriculares em três pilares: a música, as ciências humanas e as ciências da saúde.

²¹ Brasil (2007b) **Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007**. Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília.

²² Brasil (2007a). **Parecer CNE/CES nº 8, de 31 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília.

No corpo do escrito tratamos de descrever, com a quantidade de minúcias que o espaço de um artigo permite que façamos, os componentes curriculares que podem fazer parte de cada um de esses pilares. A musicoterapia, entendida como uma ciência no entrelaçamento desses três pilares, foi relacionada com as ciências humanas apenas com o intuito de facilitar uma possível organização curricular.

Por fim, reafirmamos que nossas sugestões não são estáticas, elas têm a função de fornecer um *corpus* por onde aquele que se aventurar em realizar uma organização curricular pode se embasar e iniciar seu próprio caminho. Transformações podem e devem ocorrer, de acordo com o contexto, a realidade, a disponibilidade da instituição e as visões, ideologias e paradigmas aos quais se está inserido. Cabe uma análise minuciosa de cada uma dessas situações, e isto abarca graus de subjetividade e objetividade que um artigo não tem a capacidade de contemplar, resultando que esta é uma tarefa daqueles que põem em prática esse desejo de criar um curso em musicoterapia. Como sugestão para trabalhos futuros, uma importante análise seria o contraste entre diferentes realidades de diferentes países para a construção do currículo, como exposto na introdução; outro possível estudo poderia se focar se a formação em musicoterapia pode compartilhar componentes curriculares comuns com outras áreas (como percepção musical, que é dada junto com outros cursos de música, ou introdução à anatomia, que é comum a muitos cursos da área de saúde), ou se deveria haver uma disciplina desses campos pensada diretamente para a musicoterapia e a sua atuação e prática.

REFERÊNCIAS

- Brasil (2004). **Resolução CNE/CES nº 2, de 08 de março de 2004**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências. MEC: Brasília.
- Brasil (2007a). **Parecer CNE/CES nº 8, de 31 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília.
- Brasil (2007b). **Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007**. Dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. MEC: Brasília.
- Brasil (2011). **Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. MEC: Brasília.

- Bruscia, Keith (2000). **Definindo Musicoterapia**. Tradução Mariza Velloso Fernandez Conde. Rio de Janeiro; Enelivros.
- Delors, Jacques (1999). **Educação: Um Tesouro a Descobrir**. Relatório para UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez Editora.
- Schön, Donald (2000). **Educando o Profissional Reflexivo**. Porto Alegre: Artmed.
- Tardif, Maurice (2006). **Saberes Docentes e Formação Profissional**. Petrópolis: Vozes.
- Volpi, Sheila (2006). *Razão e Sensibilidade: caminhos para a formação do professor musicoterapeuta*. Tesis para optar al grado de Maestro em Educación, Pontificia Universidad Católica de Paraná (PUC-PR).

